



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Cria o Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Colinas do Tocantins-TO e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Formação dos Profissionais da Educação, especializado na oferta de formação continuada nas diferentes etapas e modalidades de educação básica, denominado Professora IOLANDA COELHO DE CASTRO FERREIRA.

Parágrafo único. O Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Colinas do Tocantins-TO tem por objetivo central implementar de forma sistemática a política de formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** Compete ao Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Colinas do Tocantins-TO:

.I. – Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar diferentes estratégias de formação continuada dos profissionais da educação pública municipal, visando o seu aperfeiçoamento e à sua valorização;

.II. – Atuar em ações de cooperação técnica com o governo federal e estadual, visando à formação dos profissionais da educação;

.III. – Viabilizar parcerias com instituições afins, com o objetivo de promover a articulação de ações e o intercâmbio técnico no seu campo de atuação;

.IV. – Participar da construção de políticas de formação continuada dos profissionais da educação no âmbito da SEMED.

**Art. 3º** O Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Colinas do Tocantins-TO, vincula-se ao Gabinete do Secretário Municipal da Educação, posicionando-se como uma assessoria pedagógica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 20 de dezembro de 2023.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal